



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 3809346/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 22 de maio de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 768190

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 24.408.254,65 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 24/05/2019 à 05/06/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 05/06/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 12/06/2019 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula e preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.7 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.7.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

6.7.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.7.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do

Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR ITEM licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance

registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia.

l) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

m) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, imprerivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.4.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

20.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, na Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

20.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

24.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

24.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

24.13 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10216 - ABIRATERONA ACETATO, 250 MG	Comprimido	11.600	57,94	672.104,00
2	919149 - ACARBOSE, 100 MG	Comp	1.100	1,11	1.221,00
3	918587 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPONADO	Comp	400	0,41	164,00
4	919152 - ACIDO TIOTICO, 600 MG	Comp	750	3,58	2.685,00
5	910115 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	CPR	5.400	2,74	14.796,00
6	8717 - ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	Comprimido	2.200	5,42	11.924,00
7	919206 - ACIDO ZOLEDRONICO, 50 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRS	25	1.044,51	26.112,75
8	916903 - ADALIMUMABE, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA	SER	200	2.515,28	503.056,00
9	916918 - ALPRAZOLAM, 1 MG	Comp	84.000	0,12	10.080,00
10	14955 - AMBRISSENTANA, 10 MG	Comprimido	800	109,76	87.808,00
11	14954 - AMBRISSENTANA, 5 MG	Comprimido	800	111,46	89.168,00
12	917067 - AMISSULPRIDA , 50 MG	Comp	1.500	3,46	5.190,00
13	916969 - ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG	Comp	800	2,22	1.776,00
14	10888 - APIXABANA, 2,5 MG	Comprimido	2.200	3,46	7.612,00

15	3848 - APIXABANA, 5 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimido	5.800	3,46	20.068,00
16	920565 - ARIPIRAZOL, 10MG	Comprimido	2.200	3,92	8.624,00
17	920612 - ARIPIRAZOL, 15 MG	Comprimido	1.800	5,74	10.332,00
18	3705 - ARIPIRAZOL, 30MG	Comprimido	400	26,91	10.764,00
19	16661 - AZATIOPRINA, 50 MG	Comprimido	1.500	0,89	1.335,00
20	917109 - BACLOFENO, 10 MG	Comprimido	86.400	0,15	12.960,00
21	10203 - BELIMUMABE 120 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO, INFUSÃO INTRAVENOSA	Frasco / Ampola	250	1.357,89	339.472,50
22	917071 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ACIDO SALICILICO,0,5MG + 30MG/G, POMADA - BISNAGA 30G	Bisnaga	50	10,56	528,00
23	20797 - BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 4 ML	Frasco	100	1.624,01	162.401,00
24	20796 - BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 16 ML	Frasco	120	5.855,28	702.633,60
25	920505 - BEZAFIBRATO, 400 MG, DESINTEGRACAO LENTA	Comprimido	360	3,20	1.152,00
26	11188 - BILASTINA, 20 MG	Comprimido	1.500	2,35	3.525,00
27	918775 - BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG	Comprimido	800	0,36	288,00
28	918588 - BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	Comprimido	1.500	0,27	405,00
29	920869 - BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	Comprimido	800	0,30	240,00
30	9975 - BORTEZOMIBE, 3,5 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO CONTÉM 3,5 MG DE BORTEZOMIBE, APÓS RECONSTITUIÇÃO CONTÉM 1 MG DE BORTEZOMIBE	Frasco / Ampola	150	2.012,46	301.869,00

31	16662 - BOSENTANA, 125 MG	Comprimido	800	57,07	45.656,00
32	16663 - BOSENTANA, 62,5 MG	Comprimido	1.500	28,53	42.795,00
33	911768 - BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	800	0,18	144,00
34	20776 - BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML (20 ML)	Frasco	25	1,60	40,00
35	920611 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	800	0,38	304,00
36	920367 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG, LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	1.500	2,93	4.395,00
37	3286 - CANAGLIFOZINA , HEMI-HIDRATADA, 300 MG	Comprimido	400	5,25	2.100,00
38	916977 - CARBAMAZEPINA, 200 MG CR	Comprimido	800	0,14	112,00
39	916978 - CARBAMAZEPINA, 400 MG CR	Comprimido	2.200	0,65	1.430,00
40	917006 - CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido	800	0,20	160,00
41	11190 - CERTOLIZUMAB, PEGOL, 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA - 1 ML	Seringa	50	637,12	31.856,00
42	19054 - CETUXIMABE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	Frasco	100	4.826,26	482.626,00
43	2075 - CICLOSPORINA , 0,5 MG/ML, EMULSÃO OFTÁLMICA	Flaconete	50	11,04	552,00
44	20310 - CICLOSPORINA 100 MG CICLOSPORINA 100 MG	Capsula	800	6,82	5.456,00
45	917106 - CILOSTAZOL, 100 MG	Comprimido	480.000	0,50	240.000,00
46	7958 - CINACALCETE, CLORIDRATO, 30 MG	Comprimido	2.200	25,24	55.528,00
47	916996 - CITALOPRAM, 20 MG	Comprimido	800	0,19	152,00

48	13793 - CITALOPRAM, 40 MG	Comprimido	800	3,22	2.576,00
49	10859 - CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq	Comprimido	8.300	1,31	10.873,00
50	916991 - CLOBAZAM, 10 MG	Comprimido	3.600	0,57	2.052,00
51	3704 - CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	1.100	0,16	176,00
52	916990 - CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido	2.200	0,08	176,00
53	20311 - CLOZAPINA 100 MG, MARCA: LEPONEX CLOZAPINA 100 MG, MARCA: LEPONEX	Comprimido	2.900	4,29	12.441,00
54	20312 - COBIMETINIBE 60 MG COBIMETINIBE 60 MG	Comprimido	400	264,36	105.744,00
55	16665 - COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO 40 MG - UCII 40 MG	Capsula	800	2,34	1.872,00
56	16666 - COLECALCIFEROL, 1.000 UI, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	800	0,61	488,00
57	11624 - COLECALCIFEROL, 1000 UI	Capsula	400	1,07	428,00
58	920280 - COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML	Frasco	120	42,90	5.148,00
59	918682 - COLESTIRAMINA, 4G, PO ENVELOPE	Envelope	4.500	5,69	25.605,00
60	12091 - DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	Capsula	800	3,47	2.776,00
61	920389 - DABIGATRANA, ETEXILATO, 110 MG	Capsula	1.100	3,82	4.202,00
62	13664 - DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	Comprimido	1.100	3,91	4.301,00
63	11536 - DESOGESTREL, 75 MCG	Comprimido	800	0,61	488,00

64	920871 - DESVENLAFAXINA, 100 MG	Comprimido	400	3,24	1.296,00
65	13904 - DEXAMETASONA, 0,7 MG, IMPLANTE BIODEGRADÁVEL PARA USO OFTÁLMICO	Unidade	12	3.700,00	44.400,00
66	14139 - DIACEREÍNA, 50 MG	Capsula	800	4,12	3.296,00
67	920368 - DIENOGESTE, 2 MG	Comprimido	400	3,99	1.596,00
68	917103 - DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido	4.300.000	0,56	2.408.000,00
69	916986 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	Comprimido	2.000	0,95	1.900,00
70	916987 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comprimido	2.700	1,00	2.700,00
71	919125 - DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	2.000	1,96	3.920,00
72	917012 - DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	250	9,50	2.375,00
73	917013 - DOMPERIDONA, 10 MG	Comprimido	1.500	0,14	210,00
74	919612 - DULOXETINA 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA	Capsula	1.500	101,40	152.100,00
75	14138 - DULOXETINA CLORIDRATO, 30 MG LIBERAÇÃO RETARDADA	Capsula	1.100	1,69	1.859,00
76	13795 - DUTASTERIDA, ASSOCIADO A TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA).	Capsula	800	2,27	1.816,00
77	320 - ELTROMBOPAG, OLAMINA 25 MG	Comprimido	1.500	130,86	196.290,00
78	16668 - ELTROMBOPAG, OLAMINA 50 MG	Comprimido	800	290,00	232.000,00
79	11194 - EMPAGLIFLOZINA, 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	1.500	5,60	8.400,00

80	909939 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003	Seringa	4.400	36,10	158.840,00
81	910594 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003	Seringa	800	40,48	32.384,00
82	20777 - ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003	Seringa	800	22,21	17.768,00
83	917032 - ENTECAVIR, 0,5 MG	Comprimido	1.800	19,85	35.730,00
84	9759 - ERLOTINIBE, 150 MG	Comprimido	800	237,03	189.624,00
85	916995 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	Comprimido	1.100	0,25	275,00
86	920366 - ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	Comprimido	2.700	0,47	1.269,00
87	918747 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	Comprimido	800	0,59	472,00
88	11201 - ESPOROS DE BACILOS, Bacillus clausii, SUSPENSÃO SUSPENSÃO PROBIÓTICA - 5 ML	Flaconete	800	5,00	4.000,00
89	11197 - ETANERCEPTE, 25 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM KIT DE APLICAÇÃO	Frasco / Ampola	200	741,14	148.228,00
90	11625 - EZETIMIBA, 10 MG	Comprimido	1.100	0,57	627,00
91	19643 - FERRIPOLIMALTOSE, 100 MG	Comprimido	400	1,08	432,00
92	16669 - FERRO QUELATO, GLICINATO, 250 MG	Flaconete	200	24,85	4.970,00
93	1645 - FINGOLIMODE, 0,5 MG FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,56 MG -	Comprimido	800	263,71	210.968,00

	EQUIVALENTE A 0,5 MG DE FINGOLIMODE				
94	18156 - FITOESTEROIS DE ÓLEO DE SOJA ALIMENTO FUNCIONAL À BASE DE FITOESTERÓIS QUE AUXILIAM NA REDUÇÃO DA ABSORÇÃO DO COLESTEROL.	Capsula	400	18,00	7.200,00
95	916979 - FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE, REFIL - CAPSULA COMPONENTE ESPECIALIZADO	Capsula	1.100	1,32	1.452,00
96	20778 - FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MG	Caixa	12	62,40	748,80
97	19742 - GEFITINIBE, 250MG	Comprimido	800	139,93	111.944,00
98	18497 - GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, 1500 MG + 1200 MG	SACHÊ	2.200	2,67	5.874,00
99	917045 - GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS,500MG + 400MG	Comprimido	2.200	1,70	3.740,00
100	20313 - GLUCAGON 1 MG GLUCAGON 1 MG	FRASCO/AMP	120	171,07	20.528,40
101	3133 - IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150MG	Comprimido	25	44,90	1.122,50
102	13794 - IMIPRAMINA PAMOATO, 75 MG	Capsula	1.100	1,54	1.694,00
103	917159 - INFLIXIMABE, 100 MG, PO LIOFILO P/INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	250	1.606,08	401.520,00
104	917121 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETAVEL - FRASCO 10 ML	FR-AMP	250	205,01	51.252,50
105	917122 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETAVEL - TUBETE 3 ML	Tubete	720	34,98	25.185,60
106	917123 - INSULINA, DETEMIR, 100U/ML, SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE 3 ML	Tubete	360	71,60	25.776,00

107	917126 - INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETAVEL - CANETA DESCARTAVEL	Seringa	1.100	30,47	33.517,00
108	917124 - INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 10 ML	FR-AMP	240	193,97	46.552,80
109	917125 - INSULINA, GLULISINA, ACAA RAPIDA, 100 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, COM APLICADOR - TUBETE 3 ML	FR-AMP	90	24,20	2.178,00
110	917127 - INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETAVEL - FRASCO 10 ML	FR-AMP	90	91,66	8.249,40
111	917128 - INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETAVEL - TUBETE 3 ML	Tubete	150	34,28	5.142,00
112	919278 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD	Comprimido	800	3,06	2.448,00
113	919331 - IVABRADINA, CLORIDRATO, 5 MG	Comprimido	1.100	1,80	1.980,00
114	12836 - IVABRADINA, CLORIDRATO, 7,5 MG	Comprimido	2.200	2,34	5.148,00
115	16674 - LACOSAMIDA, 200 MG	Comprimido	2.900	13,44	38.976,00
116	917536 - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML	FRS	400	6,40	2.560,00
117	20314 - LAMOTRIGINA 25 MG LAMOTRIGINA 25 MG	Comprimido	1.100	0,19	209,00
118	11200 - LEUPRORRELINA, ACETATO, 3,75 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Frasco / Ampola	200	522,08	104.416,00
119	13557 - LEVETIRACETAM, 750 MG	Comprimido	4.000	7,35	29.400,00
120	918590 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FRS	150	7,76	1.164,00
121	19790 - LEVOTIROXINA SÓDICA,38 MCG	Comprimido	400	2,00	800,00
122	13687 - LINAGLIPTINA, 5 MG	Comprimido	800	5,62	4.496,00

123	920609 - LIRAGLUTIDA 6 MG/ML	Caneta	60	346,99	20.819,40
124	14571 - LODENAFILA CARBONATO, 80 MG	Comprimido	400	34,75	13.900,00
125	913505 - MACROGOL + ASSOCIAÇÕES SACHÊ 14G MACROGOL (13,125G) + BICARBONATO DE SÓDIO (0,1775G) + CLORETO DE SÓDIO (0,3507G) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,0466G) - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G	PCT	1.100	4,00	4.400,00
126	918730 - MEMANTINA, SAL CLODRIDRATO, 10 MG	Comprimido	1.100	0,50	550,00
127	919140 - MESALAZINA, 800 MG COMPONENTE ESPECIALIZADO	Comprimido	1.100	1,91	2.101,00
128	6129 - METENAMINA, ASSOCIADO A METILTIONÍNIO, CLORIDRATO, 120 MG + 20 MG	Comprimido	1.100	0,77	847,00
129	917082 - METFORMINA CLORIDRATO, 1G	Comprimido	800	0,65	520,00
130	917083 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG , ACAO PROLONGADA	Comprimido	1.100	0,12	132,00
131	20315 - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOSINA, 1000MG + 5 MG METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOSINA, 1000MG + 5 MG	Comprimido	800	2,28	1.824,00
132	20324 - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000MG + 50 MG METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000MG + 50 MG	Comprimido	2.200	2,96	6.512,00
133	13663 - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A ALOGLIPTINA BENZOATO, 1000 MG + 12,5 MG	Comprimido	1.100	2,82	3.102,00
134	919999 - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A SITAGLIPTINA 1000MG+50MG	Comprimido	1.800	3,02	5.436,00

135	11623 - METFORMINA, CLORIDRATO, ASSOCIADO A LINAGLIPTINA, 500 MG + 2,5 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	Comprimido	1.100	6,02	6.622,00
136	20316 - METILFENIDATO CL 20 MG METILFENIDATO CL 20 MG	Comprimido	1.100	1,22	1.342,00
137	917130 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido	5.600	1,08	6.048,00
138	919167 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	800	0,82	656,00
139	20317 - METOTREXATO 2,5 MG METOTREXATO 2,5 MG	Comprimido	1.200	0,88	1.056,00
140	919176 - MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG	Comprimido	11.600	3,20	37.120,00
141	919620 - MICOFENOLATO DE SÓDIO 180 MG	Comprimido	1.500	6,91	10.365,00
142	919988 - MICOFENOLATO SODICO, 360 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	1.500	13,82	20.730,00
143	916998 - MIRTAZAPINA, 30 MG	Comprimido	1.100	1,59	1.749,00
144	919593 - MONTELUCASTE SODICO, 10 MG	Comprimido	400	0,60	240,00
145	919922 - NEBIVOLOL CLORIDRATO, 5MG	Comprimido	400	1,54	616,00
146	918672 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	Comprimido	1.100	0,10	110,00
147	12167 - NINTEDANIBE ESILATO, 150 MG CAPSULAS MOLES	Capsula	4.400	246,14	1.083.016,00
148	920533 - OLANZAPINA, 10 MG	Comprimido	2.900	0,51	1.479,00
149	16677 - OLANZAPINA, 5 MG	Comprimido	800	0,36	288,00
150	1633 - OMALIZUMABE, 150MG OMALIZUMABE, 150MG, OÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRS-AMP	50	2.008,97	100.448,50

151	16678 - ÔMEGA 3, 1000 MG	Comprimido	360	14,39	5.180,40
152	917072 - OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNESICO, 20 MG	Comprimido	3.300	2,88	9.504,00
153	16660 - ORNITINA, SAL ASPARTATO, 0,6 G/G	SACHÊ	1.100	6,64	7.304,00
154	918689 - ORNITINA, SAL ASPARTATO, FLACONETE	FLAC	2.200	11,50	25.300,00
155	916980 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	Comprimido	108.000	0,95	102.600,00
156	916982 - OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	2.200	33,39	73.458,00
157	916981 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	Comprimido	84.000	1,49	125.160,00
158	917015 - OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	Frasco	250	8,65	2.162,50
159	917017 - OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	Comprimido	90.000	0,81	72.900,00
160	20318 - PANITUMUMABE 100 MG/5 ML PANITUMUMABE 100 MG/5ML	Frasco / Ampola	400	1.496,70	598.680,00
161	920870 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	Comprimido	800	0,32	256,00
162	10158 - PAZOPANIBE, 200 MG	Comprimido	400	80,77	32.308,00
163	11778 - PAZOPANIBE, 400 MG	Comprimido	2.400	161,58	387.792,00
164	20322 - PIDOLATO DE MAGNESIO + VITAMINA B3 PIDOLATO DE MAGNESIO + VITAMINA B3	Capsula	800	2,59	2.072,00
165	920659 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	Comprimido	800	1,56	1.248,00
166	17118 - PIRFENIDONA, 267 MG	Capsula	3.300	35,76	118.008,00
167	16681 - PRASUGREL, 10 MG	Comprimido	800	7,00	5.600,00

168	12389 - PREGABALINA, 150 MG	Capsula	800	2,37	1.896,00
169	12388 - PREGABALINA, 75 MG	Capsula	1.800	1,20	2.160,00
170	918756 - PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	Comprimido	1.500	0,66	990,00
171	920409 - QUETIAPINA 25MG	Comprimido	1.800	0,37	666,00
172	919989 - QUETIAPINA, 100 MG	Comprimido	4.800	0,50	2.400,00
173	918784 - RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido	2.700	0,19	513,00
174	916983 - RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30 ML	Frasco	250	9,56	2.390,00
175	918593 - RISPERIDONA, 2MG	Comprimido	800	0,19	152,00
176	919967 - RISPERIDONA, 3 MG	Comprimido	2.600	0,19	494,00
177	917061 - RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 50 ML	FR-AMP	300	4.877,87	1.463.361,00
178	920906 - RIVAROXABANA, 20 MG	Comprimido	2.600	6,59	17.134,00
179	20319 - ROSUVASTATINA 5 MG ROSUVASTATINA 5 MG	Comprimido	400	0,99	396,00
180	919124 - ROSUVASTATINA, CALCICA 10 MG	Comprimido	800	0,60	480,00
181	18155 - ROSUVASTATINA, CALCICA 20 MG	Comprimido	1.100	1,62	1.782,00
182	11202 - Saccharomyces boulardi - 17 LIOFILIZADO, 100 MG	Capsula	1.800	0,54	972,00
183	13682 - SECUQUINUMABE, 150 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CANETA	50	3.179,42	158.971,00
184	10177 - SERTRALINA CLORIDRATO, 75 MG	Comprimido	1.100	2,44	2.684,00
185	920257 - SERTRALINA CLORIDRATO,50MG	Comprimido	1.100	0,12	132,00

186	20780 - SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML	Frasco	50	2,10	105,00
187	917085 - SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG	Comprimido	1.100	6,71	7.381,00
188	917086 - SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG	Comprimido	800	2,96	2.368,00
189	20320 - SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG	Comprimido	800	3,59	2.872,00
190	920594 - SOMATROPINA, SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 12 UI, SOLUCAO INJETAVEL	FR-AMP	200	755,09	151.018,00
191	919148 - SORAFENIBE TOSILATO, 200 MG	Comprimido	3.000	72,88	218.640,00
192	20788 - SORO FISIOLÓGICO, FLACONETE, 0,9%, 10 ML	Frasco	7.200	0,63	4.536,00
193	20779 - SOTALOL, CLORIDRATO, 160 MG	Comprimido	1.100	1,36	1.496,00
194	19764 - SUNITINIBE, MALATO, 50 MG	Capsula	400	626,52	250.608,00
195	20321 - TADALAFILA 200 MG TADALAFILA 200 MG	Comprimido	800	26,40	21.120,00
196	12428 - TEMOZOLOMIDA, 100 MG	Capsula	400	459,16	183.664,00
197	12430 - TEMOZOLOMIDA, 250 MG	Capsula	400	1.107,21	442.884,00
198	917160 - TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CANETA INJETORA E CARTUCHO 2,4 ML - 28 DOSES	Seringa	2.900	2.491,24	7.224.596,00
199	4466 - TESTOSTERONA, CIPIONATO, 200 MG	Ampola	80	36,85	2.948,00
200	7897 - TICAGRELOR, 90 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1.500	4,02	6.030,00
201	16690 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRÁGEA	4.000	1,07	4.280,00

202	916974 - TIOTROPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO P/ INALACAO , COM INALADOR - FRASCO 60 DOSES	Frasco	600	256,56	153.936,00
203	916984 - TOPIRAMATO, 100 MG	Comprimido	2.900	0,41	1.189,00
204	916985 - TOPIRAMATO, 25 MG	Comprimido	1.800	0,27	486,00
205	16684 - TOPIRAMATO, 50 MG	Comprimido	800	0,23	184,00
206	3167 - TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	Comprimido	1.100	0,20	220,00
207	11214 - TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA	Capsula	1.100	0,25	275,00
208	919119 - TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	Comprimido	400	0,57	228,00
209	919118 - TRAZODONA CLRIDRATO, 150 MG	Comprimido	1.100	3,09	3.399,00
210	910944 - TRETINOÍNA (ÁCIDO ALL-TRANS-RETINOICO) 10MG **CAP** TRETINOÍNA (ACIDO ALL-TRANS-RETINOICO) 10MG	CAP	200	25,12	5.024,00
211	916970 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	Comprimido	5.800	1,68	9.744,00
212	7956 - USTEQUINUMABE, 45 MG / 0,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco / Ampola	50	12.058,80	602.940,00
213	16686 - VALACICLOVIR, 500 MG	Comprimido	1.500	13,29	19.935,00
214	911091 - VALGANCICLOVIR 450MG	Comprimido	1.100	198,25	218.075,00
215	920408 - VALSARTANA 160MG, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 12,5, ASSOCIADO COM ANLODIPINO 5MG	Comprimido	800	7,33	5.864,00
216	919274 - VALSARTANA, 160 MG	Comprimido	2.200	0,86	1.892,00
217	918594 - VALSARTANA, 80 MG	Comprimido	800	0,78	624,00

218	920256 - VALSARTANA,ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA,160MG+12,5MG	Comprimido	400	2,27	908,00
219	16688 - VANDETANIBE, 300 MG	Comprimido	800	432,00	345.600,00
220	12553 - VEMURAFENIBE, 240 MG	Comprimido	7.200	141,85	1.021.320,00
221	20323 - VENLAFAXINA 75 MG VENLAFAXINA 75 MG	Comprimido	400	0,72	288,00
222	920443 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido	1.800	0,99	1.782,00
223	917087 - VILDAGLIPTINA, 50 MG	Comprimido	4.000	2,99	11.960,00
224	11216 - VITIS VINÍFERA L., EXTRATO, 150 MG	Capsula	800	3,42	2.736,00
Total Geral					24.408.254,65

Obs. I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

Obs. II: A proposta deverá conter o nome do fármaco, apresentação e forma farmacêutica, nome comercial, nome do laboratório fabricante e o preço por item.

Obs. III: Para o item nº 53 - CLOZAPINA 100 MG, o produto ofertado deve ser da marca LEPONEX, em atendimento a decisão judicial.

Obs. IV: Para os itens constantes na tabela CMED*, os valores ofertados devem levar em consideração, além dos valores máximos estimados fixados neste edital por meio de pesquisa de mercado, os preços máximos estipulados na tabela da CMED*, de acordo com o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública, ou conforme o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017** (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP é de 20,16%.

Obs. V: Nesse sentido, na análise dos preços ofertados pelos licitantes será considerada a compatibilidade com a normatização pertinente, com previsão de que, pelo fato de não ser possível praticar nas contratações públicas preços superiores aos tabelados pela CMED*, o licitante que apresentar lance final acima do PF ou PMVG, estará sujeito à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/03.

* A tabela CMED está disponível no portal eletrônico da ANVISA, na página: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

** O Comunicado nº 15/2017 está disponível no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3214084/Comunicado+15%2C+de+31+de+agosto+de+2017+-+novo+rol+do+CAP+-+2017+-+publica%C3%A7%C3%A3o+D.O.U.pdf/67521cf2-9306-4077-a37e-52190e2ba63f>

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, na Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 126/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas

fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Telefone (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que

o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 126/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3598064****I – Objeto para a contratação:**

Aquisição, sob Sistema de Registro de Preços, de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC.

II – Especificações técnicas:

Item	Código	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço
1	10216	11.600,00	Comprimido	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG
2	919149	1.100,00	Comprimidos	ACARBOSE, 100 MG
3	918587	400	Comprimidos	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPONADO
4	919152	750	Comprimidos	ACIDO TIOTICO, 600 MG
5	910115	5.400,00	COMPRIMIDO	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG
6	8717	2.200,00	Comprimido	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG
7	919206	25	FRASCO	ACIDO ZOLEDRONICO, 50 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL
8	916903	200	SERINGA	ADALIMUMABE, 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA
9	916918	84.000,00	Comprimidos	ALPRAZOLAM, 1 MG
10	14955	800	Comprimido	AMBRISSENTANA, 10 MG
11	14954	800	Comprimido	AMBRISSENTANA, 5 MG
12	917067	1.500,00	Comprimidos	AMISSULPRIDA , 50 MG
13	916969	800	Comprimidos	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG

14	10888	2.200,00	Comprimido	APIXABANA, 2,5 MG
15	3848	5.800,00	COMPRIMIDO	APIXABANA, 5 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS
16	920565	2.200,00	Comprimidos	ARIPIPRAZOL, 10MG
17	920612	1.800,00	Comprimidos	ARIPIPRAZOL, 15 MG
18	3705	400	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 30MG
19	16661	1.500,00	Comprimido	AZATIOPRINA, 50 MG
20	917109	86.400,00	Comprimidos	BACLOFENO, 10 MG
21	10203	250	Frasco / Ampola	BELIMUMABE 120 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO, INFUSÃO INTRAVENOSA
22	917071	50	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ACIDO SALICILICO,0,5MG + 30MG/G, POMADA - BISNAGA 30G
23	20797	100	Frasco	BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 4 ML
24	20796	120	Frasco	BEVACIZUMABE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 16 ML
25	920505	360	Comprimidos	BEZAFIBRATO, 400 MG, DESINTEGRACAO LENTA
26	11188	1.500,00	Comprimido	BILASTINA, 20 MG
27	918775	800	Comprimidos	BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG
28	918588	1.500,00	Comprimidos	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG
29	920869	800	Comprimidos	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG
30	9975	150	FRASCO-AMPOLA	BORTEZOMIBE, 3,5 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO CONTÉM 3,5 MG DE BORTEZOMIBE, APÓS RECONSTITUIÇÃO CONTÉM 1 MG DE BORTEZOMIBE

31	16662	800	Comprimido	BOSENTANA, 125 MG
32	16663	1.500,00	Comprimido	BOSENTANA, 62,5 MG
33	911768	800	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG
34	20776	25	Frasco	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML (20 ML)
35	920611	800	Comprimidos	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERACAO PROLONGADA
36	920367	1.500,00	Comprimidos	BUPROPIONA CLORIDRATO, 300 MG, LIBERACAO PROLONGADA
37	3286	400	COMPRIMIDO	CANAGLIFOZINA , HEMI-HIDRATADA, 300 MG
38	916977	800	Comprimidos	CARBAMAZEPINA, 200 MG CR
39	916978	2.200,00	Comprimidos	CARBAMAZEPINA, 400 MG CR
40	917006	800	Comprimidos	CARVEDILOL, 12,5 MG
41	11190	50	Seringa	CERTOLIZUMAB, PEGOL, 200 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA - 1 ML
42	19054	100	Frasco	CETUXIMABE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML
43	2075	50	Flaconete	CICLOSPORINA , 0,5 MG/ML, EMULSÃO OFTALMICA
44	20310	800	Capsula	CICLOSPORINA 100 MG
45	917106	480.000,00	Comprimidos	CILOSTAZOL, 100 MG
46	7958	2.200,00	Comprimido	CINACALCETE, CLORIDRATO, 30 MG
47	916996	800	Comprimidos	CITALOPRAM, 20 MG
48	13793	800	Comprimido	CITALOPRAM, 40 MG

49	10859	8.300,00	Comprimido	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq
50	916991	3.600,00	Comprimidos	CLOBAZAM, 10 MG
51	3704	1.100,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL
52	916990	2.200,00	Comprimidos	CLONAZEPAM, 2 MG
53	20311	2.900,00	Comprimido	CLOZAPINA 100 MG, MARCA: LEPONEX
54	20312	400	Comprimido	COBIMETINIBE 60 MG
55	16665	800	Capsula	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO 40 MG - UCII 40 MG
56	16666	800	Comprimido	COLECALCIFEROL, 1.000 UI, LIBERAÇÃO CONTROLADA
57	11624	400	Capsula	COLECALCIFEROL, 1000 UI
58	920280	120	FRASCO	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML
59	918682	4.500,00	ENVELOPE	COLESTIRAMINA, 4G, PO ENVELOPE
60	12091	800	Capsula	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG
61	920389	1.100,00	CAPSULA	DABIGATRANA, ETEXILATO, 110 MG
62	13664	1.100,00	Comprimido	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG
63	11536	800	Comprimido	DESOGESTREL, 75 MCG
64	920871	400	Comprimidos	DESVENLAFAXINA, 100 MG
65	13904	12	Unidade	DEXAMETASONA, 0,7 MG, IMPLANTE BIODEGRADÁVEL PARA USO OFTÁLMICO
66	14139	800	Capsula	DIACEREÍNA, 50 MG

67	920368	400	Comprimidos	DIENOGESTE, 2 MG
68	917103	4.300.000,00	Comprimidos	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG
69	916986	2.000,00	Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG
70	916987	2.700,00	Comprimidos	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG
71	919125	2.000,00	Comprimidos	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA
72	917012	250	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML
73	917013	1.500,00	Comprimidos	DOMPERIDONA, 10 MG
74	919612	1.500,00	CAPSULA	DULOXETINA 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA
75	14138	1.100,00	Capsula	DULOXETINA CLORIDRATO, 30 MG LIBERAÇÃO RETARDADA
76	13795	800	Capsula	DUTASTERIDA, ASSOCIADO A TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,37 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA).
77	320	1.500,00	COMPRIMIDO	ELTROMBOPAG, OLAMINA 25 MG
78	16668	800	Comprimido	ELTROMBOPAG, OLAMINA 50 MG
79	11194	1.500,00	Comprimido	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
80	909939	4.400,00	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003
81	910594	800	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003

82	20777	800	Seringa	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA GRADUADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR 32 E RDC 45/2003
83	917032	1.800,00	Comprimidos	ENTECAVIR, 0,5 MG
84	9759	800	Comprimido	ERLOTINIBE, 150 MG
85	916995	1.100,00	Comprimidos	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG
86	920366	2.700,00	Comprimidos	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG
87	918747	800	Comprimidos	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG
88	11201	800	Flaconete	ESPOROS DE BACILOS, Bacillus clausii, SUSPENSÃO PROBIÓTICA - 5 ML
89	11197	200	Frasco / Ampola	ETANERCEPTE, 25 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM KIT DE APLICAÇÃO
90	11625	1.100,00	Comprimido	EZETIMIBA, 10 MG
91	19643	400	Comprimido	FERRIPOLIMALTOSE, 100 MG
92	16669	200	Flaconete	FERRO QUELATO, GLICINATO, 250 MG
93	1645	800	COMPRIMIDO	FINGOLIMODE, 0,5 MG FINGOLIMODE, CLORIDRATO 0,56 MG - EQUIVALENTE A 0,5 MG DE FINGOLIMODE
94	18156	400	Capsula	FITOESTEROIS DE ÓLEO DE SOJA ALIMENTO FUNCIONAL À BASE DE FITOESTERÓIS QUE AUXILIAM NA REDUÇÃO DA ABSORÇÃO DO COLESTEROL.
95	916979	1.100,00	CAPSULA	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE, REFIL – CAPSULA COMPONENTE ESPECIALIZADO
96	20778	12	Caixa	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MG

97	19742	800	Comprimido	GEFITINIBE, 250MG
98	18497	2.200,00	SACHÊ	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, 1500 MG + 1200 MG
99	917045	2.200,00	Comprimidos	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG
100	20313	120	FRASCO/AMPOLA	GLUCAGON 1 MG
101	3133	25	Comprimido	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150MG
102	13794	1.100,00	Capsula	IMIPRAMINA PAMOATO, 75 MG
103	917159	250	FRASCO-AMPOLA	INFLIXIMABE, 100 MG, PO LIOFILO P/INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA
104	917121	250	FRASCO-AMPOLA	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETAVEL - FRASCO 10 ML
105	917122	720	TUBETE	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETAVEL - TUBETE 3 ML
106	917123	360	TUBETE	INSULINA, DETEMIR, 100U/ML, SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE 3 ML
107	917126	1.100,00	SERINGA	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETAVEL - CANETA DESCARTAVEL
108	917124	240	FRASCO-AMPOLA	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 10 ML
109	917125	90	FRASCO-AMPOLA	INSULINA, GLULISINA, ACAO RAPIDA, 100 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, COM APLICADOR - TUBETE 3 ML
110	917127	90	FRASCO-AMPOLA	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETAVEL - FRASCO 10 ML
111	917128	150	TUBETE	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETAVEL - TUBETE 3 ML
112	919278	800	Comprimidos	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG,

				RETARD
113	919331	1.100,00	Comprimidos	IVABRADINA, CLORIDRATO, 5 MG
114	12836	2.200,00	Comprimido	IVABRADINA, CLORIDRATO, 7,5 MG
115	16674	2.900,00	Comprimido	LACOSAMIDA, 200 MG
116	917536	400	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML
117	20314	1.100,00	Comprimido	LAMOTRIGINA 25 MG
118	11200	200	Frasco / Ampola	LEUPRORRELINA, ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
119	13557	4.000,00	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 750 MG
120	918590	150	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML
121	19790	400	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA,38 MCG
122	13687	800	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA, 5 MG
123	920609	60	CANETA	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML
124	14571	400	Comprimido	LODENAFILA CARBONATO, 80 MG
125	913505	1.100,00	PCT	MACROGOL + ASSOCIAÇÕES SACHÊ 14G, MACROGOL (13,125G) + BICARBONATO DE SÓDIO (0,1775G) + CLORETO DE SÓDIO (0,3507G) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,0466G) - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHÊ 14G
126	918730	1.100,00	Comprimidos	MEMANTINA, SAL CLODRIDRATO, 10 MG
127	919140	1.100,00	Comprimidos	MESALAZINA, 800 MG, COMPONENTE ESPECIALIZADO
128	6129	1.100,00	COMPRIMIDO	METENAMINA, ASSOCIADO A METILTIONÍCIO, CLORIDRATO, 120 MG + 20 MG

129	917082	800	Comprimidos	METFORMINA CLORIDRATO, 1G
130	917083	1.100,00	Comprimidos	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG , ACAA PROLONGADA
131	20315	800	Comprimido	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFLOSINA, 1000MG + 5 MG
132	20324	2.200,00	Comprimido	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000MG + 50 MG
133	13663	1.100,00	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADO A ALOGLIPTINA BENZOATO, 1000 MG + 12,5 MG
134	919999	1.800,00	Comprimidos	METFORMINA CLORIDRATO,ASSOCIADA A SITAGLIPTINA 1000MG+50MG
135	11623	1.100,00	Comprimido	METFORMINA, CLORIDRATO, ASSOCIADO A LINAGLIPTINA, 500 MG + 2,5 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
136	20316	1.100,00	Comprimido	METILFENIDATO CL 20 MG
137	917130	5.600,00	Comprimidos	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG
138	919167	800	Comprimidos	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
139	20317	1.200,00	Comprimido	METOTREXATO 2,5 MG
140	919176	11.600,00	Comprimidos	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG
141	919620	1.500,00	Comprimidos	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180 MG
142	919988	1.500,00	Comprimidos	MICOFENOLATO SODICO, 360 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
143	916998	1.100,00	Comprimidos	MIRTAZAPINA, 30 MG
144	919593	400	Comprimidos	MONTELUCASTE SODICO, 10 MG

145	919922	400	Comprimidos	NEBIVOLOL CLORIDRATO,5MG
146	918672	1.100,00	Comprimidos	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD
147	12167	4.400,00	Capsula	NINTEDANIBE ESILATO, 150 MG, CAPSULAS MOLES
148	920533	2.900,00	Comprimidos	OLANZAPINA, 10 MG
149	16677	800	Comprimido	OLANZAPINA, 5 MG
150	1633	50	FRASCO-AMPOLA	OMALIZUMABE, 150MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL
151	16678	360	Comprimido	ÔMEGA 3, 1000 MG
152	917072	3.300,00	Comprimidos	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNESICO, 20 MG
153	16660	1.100,00	SACHÊ	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 0,6 G/G
154	918689	2.200,00	FLACONETE	ORNITINA, SAL ASPARTATO, FLACONETE
155	916980	108.000,00	Comprimidos	OXCARBAZEPINA, 300 MG
156	916982	2.200,00	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML
157	916981	84.000,00	Comprimidos	OXCARBAZEPINA, 600 MG
158	917015	250	FRASCO	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML
159	917017	90.000,00	Comprimidos	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG
160	20318	400	Frasco / Ampola	PANITUMUMABE 100 MG/5 ML
161	920870	800	Comprimidos	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG
162	10158	400	Comprimido	PAZOPANIBE, 200 MG
163	11778	2.400,00	Comprimido	PAZOPANIBE, 400 MG

164	20322	800	Capsula	PIDOLATO DE MAGNESIO + VITAMINA B3
165	920659	800	Comprimidos	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG
166	17118	3.300,00	Capsula	PIRFENIDONA, 267 MG
167	16681	800	Comprimido	PRASUGREL, 10 MG
168	12389	800	Capsula	PREGABALINA, 150 MG
169	12388	1.800,00	Capsula	PREGABALINA, 75 MG
170	918756	1.500,00	Comprimidos	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG
171	920409	1.800,00	Comprimidos	QUETIAPINA 25MG
172	919989	4.800,00	Comprimidos	QUETIAPINA, 100 MG
173	918784	2.700,00	Comprimidos	RISPERIDONA, 1 MG
174	916983	250	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30 ML
175	918593	800	Comprimidos	RISPERIDONA, 2MG
176	919967	2.600,00	Comprimidos	RISPERIDONA, 3 MG
177	917061	300	FRASCO-AMPOLA	RITUXIMABE, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 50 ML
178	920906	2.600,00	Comprimidos	RIVAROXABANA, 20 MG
179	20319	400	Comprimido	ROSUVASTATINA 5 MG
180	919124	800	Comprimidos	ROSUVASTATINA, CALCICA 10 MG
181	18155	1.100,00	Comprimido	ROSUVASTATINA, CALCICA 20 MG
182	11202	1.800,00	Capsula	Saccharomyces boulardi - 17 LIOFILIZADO, 100 MG

183	13682	50	CANETA	SECUQUINUMABE, 150 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
184	10177	1.100,00	Comprimido	SERTRALINA CLORIDRATO, 75 MG
185	920257	1.100,00	Comprimidos	SERTRALINA CLORIDRATO,50MG
186	20780	50	Frasco	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML
187	917085	1.100,00	Comprimidos	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG
188	917086	800	Comprimidos	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG
189	20320	800	Comprimido	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG
190	920594	200	FRASCO- AMPOLA	SOMATROPINA, SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 12 UI, SOLUCAO INJETAVEL
191	919148	3.000,00	Comprimidos	SORAFENIBE TOSILATO, 200 MG
192	20788	7.200,00	Frasco	SORO FISIOLÓGICO, FLACONETE, 0,9%, 10 ML
193	20779	1.100,00	Comprimido	SOTALOL, CLORIDRATO, 160 MG
194	19764	400	Capsula	SUNITINIBE, MALATO, 50 MG
195	20321	800	Comprimido	TADALAFILA 200 MG
196	12428	400	Capsula	TEMOZOLOMIDA, 100 MG
197	12430	400	Capsula	TEMOZOLOMIDA, 250 MG
198	917160	2.900,00	SERINGA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CANETA INJETORA E CARTUCHO 2,4 ML - 28 DOSES
199	4466	80	AMPOLA	TESTOSTERONA, CIPIONATO, 200 MG
200	7897	1.500,00	Comprimido	TICAGRELOR, 90 MG - COMPRIMIDO

201	16690	4.000,00	DRÁGEA	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG
202	916974	600	FRASCO	TIOTROPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO P/ INALACAO , COM INALADOR - FRASCO 60 DOSES
203	916984	2.900,00	Comprimidos	TOPIRAMATO, 100 MG
204	916985	1.800,00	Comprimidos	TOPIRAMATO, 25 MG
205	16684	800	Comprimido	TOPIRAMATO, 50 MG
206	3167	1.100,00	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA
207	11214	1.100,00	Capsula	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA
208	919119	400	Comprimidos	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG
209	919118	1.100,00	Comprimidos	TRAZODONA CLRIDRATO, 150 MG
210	910944	200	CAPSULA	TRETINOÍNA (ÁCIDO ALL-TRANS-RETINOICO) 10MG **CAP**
211	916970	5.800,00	Comprimidos	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG
212	7956	50	Frasco / Ampola	USTEQUINUMABE, 45 MG / 0,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
213	16686	1.500,00	Comprimido	VALACICLOVIR, 500 MG
214	911091	1.100,00	COMPRIMIDO	VALGANCICLOVIR 450MG
215	920408	800	Comprimidos	VALSARTANA 160MG, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 12,5, ASSOCIADO COM ANLODIPINO 5MG
216	919274	2.200,00	Comprimidos	VALSARTANA, 160 MG
217	918594	800	Comprimidos	VALSARTANA, 80 MG

218	920256	400	Comprimidos	VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 160MG+12,5MG
219	16688	800	Comprimido	VANDETANIBE, 300 MG
220	12553	7.200,00	Comprimido	VEMURAFENIBE, 240 MG
221	20323	400	Comprimido	VENLAFAXINA 75 MG
222	920443	1.800,00	Comprimidos	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 150 MG
223	917087	4.000,00	Comprimidos	VILDAGLIPTINA, 50 MG
224	11216	800	Capsula	VITIS VINÍFERA L., EXTRATO, 150 MG

III – Condições de garantia:

Não se aplica.

IV – Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, em entrega parcelada.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, no momento do recebimento dos itens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

V – Local de entrega e horário de entrega:

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro: Itaum - Joinville/SC -

Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

VI – Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I – Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II – Equipe técnica:

Não se aplica.

VII – Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

VIII – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.
2. A validade do medicamento no momento de entrega deverá ser de no mínimo 80% do prazo de validade do medicamento, ressalvados os casos em que haja interesse da Instituição, nos quais o farmacêutico responsável poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da Contratante.
3. A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados em no máximo 72 horas após o recebimento da notificação.
4. O transporte dos produtos farmacêuticos deve ser realizado conforme o que determinam as “Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos” e as indicações especificadas pelo fabricante, com sistema de monitoramento e controle das condições adequadas de temperatura e umidade para transporte e armazenamento. Medicamentos termolábeis deverão estar corretamente armazenados, serão conferidos no ato da entrega e poderão ser devolvidos caso não atendam as especificações.
5. Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela CAF, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

IX – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Será de responsabilidade da CAF conferir as informações constantes na solicitação com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

X – Condições Gerais (se houver):**1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

1.1.1 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E PREÇO

2.1 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

2.2 Todo o valor relacionado a medicamento para suprir demanda de ações judiciais deverá ser realizada através do CAP – Coeficiente de Adequação de Preço, sendo o último definido pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, definido em 20,16% (vinte inteiros e dezesseis centésimos por cento), em conformidade com o Comunicado nº 15/2018, de 21 de setembro de 2018, publicado no D.O.U. nº 184, de 24 de setembro de 2018, pág. 3, seção 3.

2.3 A aferição do CAP ocorrerá no momento da análise das propostas encaminhadas pelos fornecedores, utilizando a tabela CMED como padrão de consulta.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 126/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2019, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/05/2019, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3809346** e o código CRC **1CF5830E**.



Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.040135-2

3809346v7